R.G.S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 36, de 8 de dezembro de 1.964.

Cria cargo e designa padrão de vendimentos.

OLEGARIO RODRIGUES CUNHA, Vice Prefeito no exercicio do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o cargo de Fiscal Geral, padrão a), com a tributação em todo território municipal.

Art.2º - O cidadão que for investido nesse cargo, perceberá 1% (um por cento), a titulo de gratificação, sobre a arrecadação privativa do municipio de todos os impostos municipais previstos no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 8 de dezembro de1964

Olegario Rodrigues Cunha
Vice Prefeito em exercicio

Registre-se e publique-se

Secretario